



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
*Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade*

---

**DECRETO Nº 122/2020, GB/PMI, EM 01 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA CUSTEIO  
DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO  
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS  
(COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Igarapé-Açu/PA, **Sr. NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no inciso XXVI, art. 103 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, art 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 15 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública e dispõe os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Goianésia do Pará – PA, para prevenção do COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS)

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários visando a Inclusão de Dotação Orçamentária e elementos de despesas no orçamento vigente de 2020, objetivando absolver os registros de aquisição de bens em virtude da decretação de situação de calamidade pública no Município de Igarapé-Açu, para a realização de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a custear despesas para o enfrentamento ao COVID-19.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
*Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade*

---

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

**I – Aquisição de bens de consumos, equipamentos de proteção individual;**

§ 3º - Para esta finalidade, fica criado no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0137 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO: 2.138 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 (SUAS)

FONTE FEDERAL: 12140000

08 244 0137 2.138		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 (SUAS)
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
FONTE	13110000	35.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO</b>		<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

**I – R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), através da anulação de dotação do Orçamento do exercício 2020, conforme discriminação abaixo:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0611 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0123 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS/AÇÕES DO SUAS E DO ESTADO

FONTE: 13110000

08 243 0123 2.037		Manutenção de Outros Programas/Ações do SUAS e do Estado
Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
Fonte	13110000	35.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessa ação, deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
*Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade*

---

**I – Transferência de Recursos do FNAS – Principal**

**Art. 4º** - O presente decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, 01 de junho de 2020.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Igarapé-Açu**